

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará. Resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023 para contratação de IGOR CARLEO OLIVEIRA DA SILVA. Valor: R\$ 3.500,00. Belém/PA, 25 de Janeiro de 2023.

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO
Chefe de Gabinete do Delegado Geral

Protocolo: 900212**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará. Resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 046/2023 para contratação de ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO. Valor: R\$ 2.800,00. Belém/PA, 23 de Janeiro de 2023.

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO
Chefe de Gabinete do Delegado Geral

Protocolo: 900161**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará. Resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 045/2023 para contratação de DMITRI TELES ESMERALDO DIOGENES. Valor: R\$ 2.450,00. Belém/PA, 23 de Janeiro de 2023.

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO
Chefe de Gabinete do Delegado Geral

Protocolo: 900133**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 005/2023 – GAB/DG/PC/DIVERSOS
BELÉM-PA, QUARTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2023.**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado-Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação e manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO que a Polícia Civil do Estado do Pará, nos termos do preceito insculpido no artigo 194, da Constituição Estadual, é instituição permanente, auxiliar de Justiça Criminal e necessária à defesa do Estado e do povo;

CONSIDERANDO os termos do artigo 5º, da Lei Complementar nº 022/94 que, dentre as diversas funções da Polícia Civil, além da função investigatória policial, inclui-se o combate eficaz à criminalidade e à violência, bem como o exercício de fiscalização das diversões públicas, de acordo com o que prevê o Decreto nº 2.423, de 31/08/1982;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, em caráter excepcional e transitório, as atividades de diversões públicas, com o propósito de evitar acontecimentos que possam acarretar transtornos à ordem pública, especificamente no Pleito Eleitoral, que será realizado no município de Viseu, no dia 05 de fevereiro de 2023, nos termos das Leis nº 4.737/65 e 9.504/97, e da Resolução nº 5.755, 17/11/2022- Tribunal Regional Eleitoral, R E S O L V E:

Art. 1º PROIBIR, no município de VISEU, no Estado do Pará, no dia 05 de fevereiro de 2023, a venda e o fornecimento, ainda que gratuito, de bebidas alcoólicas por bares, restaurantes, lanchonetes, trailer, quiosques, boates e outros estabelecimentos comerciais e similares, bem como por vendedores ambulantes, no período compreendido entre 00h (zero) hora do dia 05/02/2023 e 00h (zero) hora do dia 06/02/2023.

Art. 2º PROIBIR, no município de VISEU, no Estado do Pará, no dia 05 de fevereiro de 2023, a realização de festas dançantes em clubes, casas de show, dancings, boates, bares e similares no período compreendido entre 00h (zero) hora do dia 05/02/2023 e 00h (zero) hora do dia 06/02/2023.

Art. 3º Determinar à Divisão de Polícia Administrativa-DPA, que forneça licenças para festas dançantes, obedecendo estritamente os termos da presente Portaria.

Art. 4º A fiscalização das disposições desta Portaria fica atribuída às Instituições Policiais que compõem o Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará, sujeitando-se os responsáveis pelas infrações aos termos do presente ato normativo às sanções civis, administrativas e penais constantes nas legislações pertinentes às espécies.

Art. 5º À Diretoria de Polícia do Interior para que adote as providências ao fiel cumprimento do presente ato.

Art. 6º Determinar à Diretoria de Administração e à Assessoria de Comunicação Social, que adotem as providências de suas respectivas alçadas, quanto à publicação deste ato no Diário Oficial do Estado e sua ampla divulgação nos meios de comunicação local.

Art. 7º Encaminhar cópia do presente Instrumento ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, para conhecimento.

Art.8º Havendo determinação do Tribunal Regional Eleitoral, o presente ato será alterado, em obediência às instruções daquele Órgão Judiciário.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

DELEGADO GERAL

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 900473**PORTARIA Nº 40/2023-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 24/01/2023**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 053/2020-GAB/CORREGEPOL de 20/02/2020, a necessidade de apurar a conduta do servidor, N.C.S., mat. n. 5204763, o qual teria, em tese, deixado de fazer remessa à justiça no prazo legal os autos do IPL n. 273/2014.000019-0, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a perda de objeto da apuração;
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 053/2020-GAB/CORREGEPOL de 20/02/2020, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 41/2023-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 24/01/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 367/2022-GAB/CORREGEPOL de 06/07/2022, onde apurou responsabilidades pelo atraso na realização, conclusão e devolução das diligências referentes ao IPL. 00486/2019.100067-5, tudo conforme relação enviada pela Divisão de Correição/CGPC, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 367/2022-GAB/CORREGEPOL de 06/07/2022, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 42/2023-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 24/01/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 486/2021-GAB/CORREGEPOL de 07/12/2021, onde apurou as responsabilidades pelo atraso da conclusão das diligências e remessa do IPL nº 00539/2020.100061-8 (Proc. nº 0001243-78.2020.814.0109), conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a falta de provas capazes de atestar a transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 486/2021-GAB/CORREGEPOL de 07/12/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 43/2023-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 24/01/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 349/2021-GAB/CORREGEPOL de 01/09/2021, onde apurou a conduta do servidor F.B.A.S., mat. n. 5940245, face o teor do Of. n. 122/2021-3ºPJ/STM encaminhado ao Corregedor Regional do Baixo e Médio Amazonas, onde é informado a omissão do servidor para registrar um Boletim de ocorrência Policial, fato ocorrido na DP do Faro-PA, o qual gerou por parte do MP a NF, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar praticada pelo servidor sindicado;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 349/2021-GAB/CORREGEPOL de 01/09/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 44/2023-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 24/01/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 418/2021-GAB/CORREGEPOL de 25/10/2021, onde apurou as responsabilidades, quanto a falta de resposta, em tese, aos contatos feitos pela Vara Criminal de Novo Progresso com a DP de Novo progresso referente a realização da Audiência de Custódia, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a falta de provas capazes de atestar a transgressão disciplinar;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 418/2021-GAB/CORREGEPOL de 25/10/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 45/2023-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 24/01/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 435/2020-GAB/CORREGEPOL de 11/11/2020, onde apurou a conduta do servidor P.F.B., mat. n. 5411645, o qual vem portando-se de forma incompatível com as funções de policial, fato denunciado pelo Sr. A.J.A.S., o qual registrou sobre o fato o BOP n. 0073/2020.103857-7 informando que toda situação vem ocorrendo no município de Floresta do Araguaia-PA, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar praticada pelo servidor sindicado;